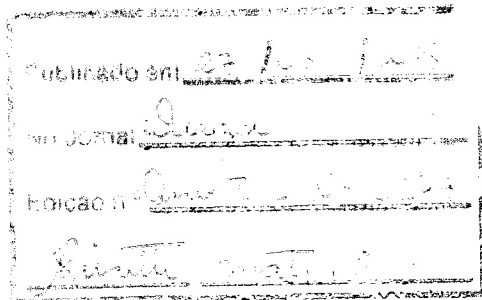


DECRETO Nº 43, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Kaio Chester de Mello Barboza, presidente do Clube Baixos Glória de Dourados – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições com supedâneo no inciso IV, do artigo 68 e §3º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Clube Baixos Glória de Dourados fará um evento beneficente, com o intuito de arrecadar agasalhos, alimentos e brinquedos para a distribuição em entidades filantrópicas e famílias carentes do Município de Glória de Dourados/MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Kaio Chester de Mello Barboza, brasileiro, casado, recepcionista de hotel, residente domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 753, Vila Industrial, portador da cédula de identidade nº 2593773-1 expedida pela SEJUSP/MT, e do CPF nº 051.874.561-99, presidente do Clube Baixos Glória de Dourados.

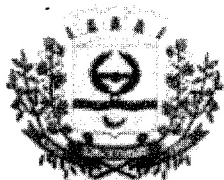
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, em Glória de Dourados/MS.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta lei, o permissionário compromete-se a beneficiar entidades filantrópicas e famílias carentes com o produto da arrecadação de agasalhos, alimentos e brinquedos.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade da data de sua assinatura, até dia 27 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II- Estar em débito com as fiscalizações necessárias (Gerência Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);
- III- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 6º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 24 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal